

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:Fax:		
Data da retirada://20		
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.	Municipal da Estância	
Nome legível e/ou assinatura		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 040/2014**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a adaptação de prédio para instalação e funcionamento do CECRIBI (Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga-SP).

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 05 de maio de 2014.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Turismo – 23.695.0240.2060.0000 – 3.3.90.30.00 – ficha 228





I - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para adaptação de prédio para instalação e funcionamento do CECRIBI (Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga-SP) com 302,68 m² de divisória em placas duplas de gesso acartonado, sistema "dry wall", espessura total de 13 cm, resistência ao fogo de 120 minutos, referência 2RF/2RF, 08 portas lisas com batente metálico 102 x 210 cm e 680 m² forro de PVC, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (ex vi Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.3.** As empresas interessadas em participar desta licitação <u>poderão</u> agendar vistoria prévia, caso entendam necessário, que será acompanhada pelo Setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, com agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o Secretário de Obras, Ciro Rogério Dal'acqua). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, no caso de **procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.





- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou





entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor correspondente de cada item (302,68 m² de divisórias, 08 portas e 680 m² forro), em conformidade com as especificações deste Edital, preferencialmente conforme planilha orçamentária.
- d) valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Saliente-se que, para fins de lances e negociação, será levando em consideração o valor global apresentado.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Deverá ser apresentado um valor total para o objeto desta licitação. Não obstante, deverá também, ser apresentado preço unitário para cada etapa de execução prevista no objeto.
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI - DO CONTEUDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,





- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.1.3. Qualificação econômica – financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital;

6.1.5. Outras comprovações:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V** deste Edital).





6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.
- 6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.7.2 e 6.1.7.3 do presente edital.
- 6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope "DOCUMENTOS".
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.4 letra a.
- 6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.
- 6.2.5. Os documentos necessários ao credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante





6.2.8. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura do Município de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,2** % (**zero vírgula dois por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;





- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17-** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **8.2.** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar <u>imediata e</u> <u>motivadamente a sua intenção</u>, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e





- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;
- **8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
- **8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibitinga, endereçados ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato cuja minuta constitui anexo deste edital (anexo VI).
- 9.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, para a assinatura do Contrato, Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da execução do objeto.
- **9.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **9.2.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- **9.2.2.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Termo do Contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **9.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.3.1**. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.





- **9.3.2**. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.4.** Quando a adjudicatária, após a convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, não comparecer, se recusar a assinar ou não atender os requisitos necessários para a assinatura, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- 9.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- 9.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.
- 9.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- **10.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o Anexo I do presente edital, no CECRIBI, situado na Avenida Japão, n.º 327, Jardim Centenário, Ibitinga-SP.
- **10.2.** Toda a execução do objeto desta licitação, deverá iniciar-se após a assinatura do contrato e concluído totalmente em 30 dias.
- **10.3.** Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados no objeto da presente licitação correrão por conta da licitante vencedora, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo, inclusive fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.
- **10.4.** A licitante vencedora arcará, exclusivamente, com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo o pessoal a utilizar na execução dos serviços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços e materiais utilizados estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento dos serviços.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:





- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **11.5.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada imediatamente, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento pela execução objeto deste Pregão Presencial será feito 30 dias após o término, através de deposito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Obras, que ateste o recebimento do objeto deste certame licitatório.
- **12.2.** Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.
- **12.3.** A licitante vencedora do certame, nos termos da legislação pertinente, deverá ter toda a documentação comprovadora de que os salários e os respectivos encargos sociais dos empregados da citada empresa estão sendo pagos rigorosamente em dia, desde que tenha decorrido o prazo para recolhimento dos encargos.

XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na entrega.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3**. No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente edital, em especial os enumerados no item 10.3 e 13.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.4.** O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.3 do presente edital implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à licitante vencedora a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre valor global do contrato além da multa descrita no item 13.3 do presente edital.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- **14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação/Pregoeiros, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo
- Anexo II declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo III declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
- Anexo IV Credenciamento
- Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo VII declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Ibitinga, 10 de abril de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO

- Título:- "ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CECRIBI (CENTRO DE CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BORDADO DE IBITINGA)"

- Município: Estância Turística de Ibitinga Estado de São Paulo
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Responsável Técnico:- Engº Civil Ciro Rogério Dal' Acqua CREA nº 5069048843
- Local:- Avenida Japão, nº 327, Jardim Centenário, Ibitinga/SP

INTRODUÇÃO

Este memorial tem por finalidade, indicar materiais e chamar atenção quanto aos procedimentos dos diversos métodos construtivos, fornecendo também orientações técnicas básicas para a execução da adaptação de prédio para instalação e funcionamento do **CECRIBI** (Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT e da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceito aquele cuja qualidade seja inferior às especificadas. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da empresa vencedora.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da empresa vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

A empresa deverá recolher **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à responsabilidade técnica pela execução da obra. Todas as ART's recolhidas deverão ter cópias





encaminhadas ao Setor de Licitações para arquivamento junto ao processo administrativo de licitação da obra.

Ao final da obra, a empresa vencedora deverá apresentar um conjunto de laudos fornecidos pelos fabricantes do forro e das divisórias, atestando estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PORTAS E DIVISÓRIAS

- 1.1- Divisória em placas duplas de gesso acartonado, sistema "dry wall", espessura total de 13 cm, resistência ao fogo de 120 minutos, referência 2RF/2RF
- 1) Será medido por área de divisória instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de divisórias "dry wall" para vedações internas não estruturais, com 13 cm de espessura total, dupla face, resistência ao fogo de no mínimo 120 minutos, isolamento acústico mínimo de 45 a 47 dB, constituídas por:
- A) Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g/m²), compreendendo perfis de aço denominados guias e montantes espaçados em 600 mm, de eixo a eixo, com altura máxima até 3,80 m; perfil cantoneira perfurada para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;
- B) Duas chapas com espessura de 13 mm, sendo as chapas resistentes ao fogo dos dois lados da estrutura;
- C) Massa para tratamento de juntas com fita de papel microperfurado, empregada nas juntas entre chapas;
- D) Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
- E) Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
- F) Referência Parede W112-130/70/600 2RF/2RF da Knauf ou equivalente conforme as normas NBR-14715, NBR-14716, NBR-14717, NBR-11681 e NBR-10636;
- G) Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução das paredes divisórias, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes.

1.2- Porta lisa com batente metálico - 102 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, para acabamento em pintura ou cera; batente em chapa nº 16 dobrada e zincada; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente e da folha.

2. FORRO

2.1- Forro em lâmina de PVC

1) Será medido por área de forro instalado (m²).





O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20x20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de 500 mm, para lâminas de 100 mm, e 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1.1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N	No/	_		
Ao Município de Ibitinga				
Ref: Declaração de pleno ate	ndimento às exigências	de habilitação		
intermédio de seu repres portador(a) da Carteira de Ide D E C L A R A , para efeite 2.002, que cumpre plename identificado.	sentante legal, Sr.(Sr entidade n° o do cumprimento ao in	a.)e do (aciso VII do artigo	O no CNPJ nº CPF nº O 4º da Lei Federal OS no Edital do Pre	, 10.520, de
	(local e data)	, de	de	·
	(nome e assinatura do representant	te legal)		

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº/
Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Cidade, dia/mês/ano
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ___/ ___ Ao Município de Ibitinga Ref: Procuração **CNPJ** inscrita(o) no por intermédio de seu representante legal, , portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante e do CPF n° ______, portador (a) da Cédula de Identidade , a quem confere amplos poderes para procurador(a) o(a) Sr(a). RG n° _ representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de precos na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais. de de . (local e data)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº/
Assunto: (objeto da licitação).
(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
ODS. Este documento devera ser redigido em paper umbrado da neitante.





ANEXO VI

Nº. **EMPREITADA CONTRATO** /14, DE **GLOBAL PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO **FUNCIONAMENTO** DO **CECRIBI** (CENTRO **CAPACITAÇÃO** DE REQUALIFICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BORDADO DE IBITINGA-SP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global para adaptação de prédio para instalação e funcionamento do CECRIBI (Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga-SP), de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (qualificação), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para adaptação de prédio para instalação e funcionamento do CECRIBI (Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga-SP) com Divisória em placas duplas de gesso acartonado, sistema "dry wall", espessura total de 13 cm, resistência ao fogo de 120 minutos, referência 2RF/2RF, portas lisas com batente metálico - 102 x 210 cm e forro de PVC conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- **1.2.1** Edital do Pregão Presencial nº 040/2014 e seus Anexos;
- **1.2.2** Proposta de de de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de empreitada por preço global.
- **1.4-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1** O prazo de execução dos serviços é até 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **2.3** Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital;
- **2.3.1** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Turismo.
- **2.4** Os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:
- 2.4.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- **2.4.2** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **2.4.3** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **2.4.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução do objeto contratado, se houver.





CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;
- **3.1.1-** Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **3.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- **3.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, em 05 dias mantido o preço inicialmente ofertado.
- **3.4-** O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **4.2** O valor é fixo e irreajustável.
- **4.3** O pagamento pelo fornecimento objeto deste Pregão Presencial será feito 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, através de deposito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancário ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Obras, que ateste o recebimento do objeto deste certame licitatório.
- **4.4** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- **4.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se no término da adaptação de prédio.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- **6.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.





- **6.3** Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- **6.4** Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual EPI's.
- **6.5** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- **6.6** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **6.7** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- **6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos materiais e equipamentos utilizados até o recebimento do Atestado de execução de serviços pelo **CONTRATANTE**.
- **6.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- **6.9.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **6.10-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- **6.11** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- **6.11.1** O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- **6.12** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- **6.13** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- **6.14** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.15** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- **6.16-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- **6.17** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Turismo.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES





- **8.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93
- **8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação
- **8.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **8.5** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- **8.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

CLAUSULA NONA - FORO
9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da
Comarca de Ibitinga/SP.
9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
Ibitinga de de 2014.
P/ CONTRATANTE
D. CONTIDATIA DA
P/ CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome: Nome:	-
RG n°.: RG n°.:	





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <mark>OU</mark> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as pen	as da lei, sem prejui	ízo das sanções pro	evistas neste a	ito convocató	rio, que a
empresa		(denominação	da pessoa	jurídica), (CNPJ n°
	é micr	oempresa <mark>ou</mark> emp	resa de pequ	i eno porte , no	os termos
do enquadramento prev termos declaro conhece critério de desempate n Municipal da Estância T	r na íntegra, estando o procedimento licit	apta, portanto, a e	xercer o direi	to de preferên	icia como
(local e data)	, de	de			
(nome e assinatura do rej	oresentante legal)				

